



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1
COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS	4

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 683, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo 08746.000472/2022-74, resolve:

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais ao servidor GABRIEL GOMES MURIA, Indigenista Especializado, NS-B-VI, matrícula nº 1817069, lotado no Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Xavante-MT, com fundamento no art. 5º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001, no período de 03 de outubro de 2022 a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

MODIFICAÇÃO DE ATO PUBLICADO

Retificar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 328, de 22 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 182, de 23 de setembro de 2022, página 1, de modo que, onde se lê: "Conceder Abono Permanência, a partir de 12 de fevereiro de 2022, ...", leia-se: "Conceder Abono Permanência, a partir de 12 de fevereiro de 2018, ...".

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

MODIFICAÇÃO DE ATO PUBLICADO

Retificar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 327, de 22 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 182, de 23 de setembro de 2022, página 3, de modo que, onde se lê: "..., matrícula nº 0447376, ...", leia-se: "..., matrícula nº 0445283, ...".

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

PORTARIA Nº 03/2022/CR-INTS/FUNAI, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº [08753.000261/2022-42](#)

Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial no âmbito da Coordenação Regional Interior Sul e CTL's vinculadas para o exercício de 2022.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL - SC, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 67/PRES, de 28 de janeiro de 2021, que aprova o Manual que dispõe sobre o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Fundação Nacional do Índio;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:



Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional Interior Sul e respectivas Unidades jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual 2021 de bens móveis da Coordenação Regional Interior Sul.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis de todas as Unidades vinculadas à Coordenação Regional Interior Sul;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento;

IV- realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS e o relatório geral de Bens Móveis de anos prévios;

V- atualizar os dados das Unidades Organizacionais - UORG no SIADS, dando ciência aos responsáveis e co-responsáveis;

VI - propor que o Serviço de Apoio Administrativo (SEAD-CR-INTS) promova, em cada caso, os ajustes físicos dos bens inventariados;

VII - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da FUNAI.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado com apoio de servidores designados e lotados nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter o Relatório Final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Designar os servidores JAYME ALMEIDA SCHMITZ, matrícula SIAPE nº 1818833, WILLIAM PEREZ, matrícula SIAPE nº 1954703, FERDINANDO NESSO NETO, matrícula SIAPE nº 0444955, LEANDRO SILVA FONSECA, matrícula SIAPE 1821962 e ENIR ANTONIO FARINON, matrícula SIAPE nº 1821918, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Patrimonial.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor WILLIAM PEREZ, matrícula SIAPE nº 1954703.

Art. 5º Designar os servidores IRINEO ANTÔNIO CASSOL, matrícula SIAPE nº 0443638, chefe da Coordenação Técnica Local da Terra Indígena Xaçecó - SC, e ANTONIO MARQUES DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE 1821901, Chefe da Coordenação Técnica de Chapecó - SC para compor equipe de apoio, a fim de submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV e VI, do Art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da Unidade em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nas unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AZELENE INACIO

Coordenadora Regional Substituta

PORTARIA CR-INTS/FUNAI Nº 4, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.017, de 30 de julho de 2019, publicada no DOU de 15 de agosto de 2019, portadora da matrícula funcional nº 0444994, resolve: Considerando a necessidade de formalização de ato de desvinculação/dispensa dos encargos dos servidores, objeto das portarias abaixo elencadas, no que concerne à gestão ou fiscalização dos respectivos contratos extintos, e Considerando o que subscreve o Item 29.7 do Parecer nº 012/2015/COAD/PFE-FUNAI/AGU, de 26 de janeiro de 2015, entretanto, para que não se torne nulo os atos praticados pelos servidores nos contratos em referência,

Art. 1º Dispensar os servidores dos encargos objeto de designação das portarias abaixo elencadas por haver a extinção dos respectivos contratos, na Unidade Gestora: 194061: Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Servidor	Contrato	Empresa	Término Vigência	Port.	Publicação
William Perez Dilamar Canísio Goetz Battirola	027/2019	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	08/03/2020	003/CRINTS/2019	03/06/2019
Jayme Almeida Schimitz	027/2019	VALDELI CECILIO DOS	08/03/2020	003/CRINTS/2019	03/06/2019



Brasília, 27 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 184 - p. 3

		SANTOS EIRELI			
William Perez Dilamar Canísio Goetz Battirola	045/2019	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	04/12/2019	004/CRINTS/2019	04/10/2019
Jayme Almeida Schimitz	045/2019	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIREL	04/12/2019	004/CRINTS/2019	04/10/2019
William Perez Dilamar Canísio Goetz Battirola	053/2019	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	04/12/2019	005/CRINTS/2019	26/11/2019
Jayme Almeida Schimitz	053/2019	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	04/12/2019	005/CRINTS/2019	26/11/2019
Dilamar Canísio Goetz Battirola William Perez	079/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	17/08/2020	001/CRINTS/2018	29/01/2018
Neides Teresinha Cararo Lázaro Antonio Izomar Marini	079/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	17/08/2020	001/CRINTS/2018	29/01/2018
Luiz Omar Correa Antonio Roberto de Paula	102/2014	LPE Comércio e Importação Ltda	28/08/2019	005/CRINTS/2014	01/10/2014
Dilamar Canísio Goetz Battirola Neides Teresinha Cararo Lázaro	152/2016	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	27/12/2021	003/CRINTS/2017	22/09/2017
Antonio Izomar Marini Kelen Janaina Oliveira da Fonseca	152/2016	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	27/12/2021	003/CRINTS/2017	22/09/2017

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AZELENE INACIO

Coordenadora Regional Substituta

PORTARIA CR-INTS/FUNAI Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.017, de 30 de julho de 2019, publicada no DOU de 15 de agosto de 2019, portadora da matrícula funcional nº 0444994, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 368/2021, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL – FUNAI e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão de frota de abastecimento de veículos, para atendimento das necessidades da Coordenação Regional Interior Sul – CR-INTS/FUNAI:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO	3007119	SEGAT/CR-INTS
Gestor Substituto	WILLIAM PEREZ	1954703	DIT/CR-INTS
Fiscal administrativo	JAYME ALMEIDA SCHMITZ	1818833	SEAD/CR-INTS

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



Brasília, 27 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 184 - p. 4

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Fica revogada a Portaria 005/CR-INTS/2018, publicada em 29/05/2018.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

AZELENE INÁCIO

Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

PORTARIA Nº 005/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DE 25 DE JULHO DE 2022

Indica servidores para composição de equipe para elaboração de Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para o Registro de Preço para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e material permanente - móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais subordinadas em Itaituba/PA, Jacareacanga/PA e Santarém/PA

O COORDENADOR REGIONAL DO TAPAJÓS, MARTIM CORREIA DE FREITAS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 21, alínea "d", combinado com o art. 22 da IN nº 5/2017, de 26/05/2017. Resolve:

Art. 1º Indicar os servidores abaixo listados para compor a equipe que elaborará os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco no âmbito do processo de licitação para o Registro de Preço para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e material permanente - móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais subordinadas em Itaituba/PA, Jacareacanga/PA e Santarém/PA, a quem será confiada a fiscalização dos serviços, em momento oportuno do processo, os quais poderão participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22 da IN nº 5/2017.

Ivanildo Saw Munduruku, Chefe da Divisão Técnica, Matrícula 2805093;

Anderson Luis Ribeiro Moreira, Indigenista Especializado, Matrícula 1073068;

Wwyncla Paz de Aguiar, Indigenista Especializado, Matrícula 1928186;

Art. 3º Sempre que a necessidade assim exigir, considerando a natureza da contratação, outros membros poderão ser designados, por meio de Portaria específica, para compor a equipe de planejamento das contratações.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTIM CORREIA DE FREITAS

Coordenador Regional